



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1882/2023

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Pinhalzinho-SP”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O subsídio dos Secretários Municipais, cujos cargos foram criados através da Lei Complementar 16, de 09 de maio de 2018, será de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), observado o que dispõem os artigos 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República combinados com o art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O subsídio a que se refere esta Lei não poderá ser cumulado com qualquer outra verba em virtude de função pública simultânea.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 3.º - Sobre os subsídios incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2025.

Pinhalzinho, 15 de dezembro de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/12/2023 - Edição 705/2023